

Proposta de Cronograma de Identificação e de Mapeamento dos Instrumentos Jurídicos para fins de adequação às leis de proteção de dados pessoais

- 1. Objetivo Geral:** *Identificar o objetivo geral do Cronograma de Identificação e de Mapeamento dos Instrumentos Jurídicos para fins de adequação às leis de proteção de dados pessoais. Um objetivo sugerido é o seguinte:*

Mapear os contratos e os instrumentos congêneres formalizados por órgãos/entidades municipais que contenham dados pessoais e que não estejam em conformidade com a LGPD, a fim de promover a adequação à norma protetiva.

- 2. Objetivos Específicos:** *Identificar os objetivos específicos do Cronograma de Identificação e de Mapeamento dos Instrumentos Jurídicos. Alguns objetivos sugeridos são os seguintes:*

- a) Iniciar, com o apoio, ou até mesmo, com a participação direta da alta gestão¹, o processo de adequação de contratos e instrumentos congêneres que contenham dados pessoais, formalizados por órgãos/entidades municipais.

- b) Identificar contratos e instrumentos congêneres que contenham dados pessoais, formalizados por órgãos/entidades municipais, e que não está em conformidade com a LGPD.

- c) Propor cláusulas contratuais específicas a contratos e instrumentos congêneres que contenham dados pessoais, formalizados por órgãos/entidades municipais, devendo se considerar cláusulas e minutas-padrões apresentadas pela PGM/RJ.

- d) Promover o monitoramento contínuo deste processo de adequação de contratos à LGPD;

- e) *Outros objetivos específicos devem ser incluídos pelo órgão/entidade.*

- 3. Cronograma de implementação:** *detalhar o cronograma para implementar as medidas apontadas no item 3.1. O modelo de cronograma contendo as ações a serem observadas, pode ser conferidos a seguir:*

3.1 - Lista de Ações do Grupo de Trabalho responsável pela adequação dos instrumentos: *O Cronograma de ações consta no Anexo I.*

¹Acórdão 1384/2022 – TCU – Plenário (Processo: TC 039.606/2020-1.

ANEXO I

Descrição da ação	Detalhamento do entregável	Ações	Responsável	Julho (semana)				Agosto (semana)				Setembro (semana)				Outubro (semana)				Novembro (semana)			
				1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª
Formação inicial do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, que conte com a participação de pessoas pertencentes a diferentes unidades que exercem atividades relevantes para o tratamento de dados pessoais (ex: Segurança da Informação, Tecnologia da Informação, Jurídico, Recursos Humanos, Auditoria, Ouvidoria e Área de Negócio/Finalística, Compliance), para que sejam considerados aspectos inerentes a todo o órgão/entidade), para órgãos/entidades que ainda possuem.	<p>A instituição do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais visa à garantia do “correto encadeamento e tração do projeto entre os níveis estratégico, tático e operacional.”</p> <p>(MALDONADO, Viviane. LGPD : Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais [livro eletrônico] : manual de implementação. 2. ed. -- São Paulo : Thomson. Reuters Brasil, 2021. P. 42).</p>	Instituir Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais nos órgãos/entidades municipais que ainda não tenham tal Comitê, a fim de iniciar o processo de adequação à LGPD, em especial, a revisão dos contratos.	Responsáveis nos órgãos/entidades de Alta gestão).																				
Criar Grupo de Trabalho específico para a revisão dos Contratos e instrumentos congêneres, e que conte com a participação de pessoas pertencentes a diferentes unidades que exercem atividades relevantes para o	<p>Objetiva criar grupo de trabalho destinado a proceder ao levantamento de instrumentos que contenham dados pessoais.</p> <p>É relevante que o Grupo de Trabalho conte com a participação de pessoas</p>	Instituir Grupo de Trabalho que possua conhecimento jurídico e financeiro a fim de promover o levantamento dos Contratos e instrumentos	Responsáveis nos órgãos/entidades de Alta gestão).																				

tratamento de dados pessoais.	pertencentes a diferentes unidades dos órgãos/entidades que exercem atividades relevantes para o tratamento de dados pessoais (ex: Segurança da Informação, Tecnologia da Informação, Jurídico, Recursos Humanos, Auditoria, Ouvidoria e Área de Negócio/Finalística), para que sejam considerados aspectos inerentes a todo(a) órgão/entidade.	similares formalizados pelos órgãos/entidades municipais, que contenham dados pessoais.																				
Indicação formal de Encarregado de dados para órgãos/entidades que ainda não possuem.	A indicação formal decorre de exigência legal (arts. 5º, VIII e 41 da LGPD).	Indicar encarregado de dados para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).	Responsáveis nos órgãos/entidades de Alta gestão).																			

<p>Mapeamento dos contratos e instrumentos convocatórios vigentes, com elaboração de relatório final.</p>	<p>Objetiva mapear os contratos e instrumentos semelhantes que contenham dados pessoais, e que necessitarão ser adequados à LGPD.</p> <p>O resultado do mapeamento será sob a forma de relatório, descrevendo os detalhes contratuais relacionados à LGPD (quem é o Controlador? Há operador? Há titulares de dados pessoais envolvidos no contrato? Qual tratamento de dados verificados? Quais dados pessoais são tratados?</p>	<p>1) Identificar nos contratos, as categorias de dados pessoais e dos titulares de dados pessoais envolvidas nos contratos e instrumentos congêneres analisados (ex: crianças.). (Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5º, inciso V. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.2.8.)</p> <p>2) Identificar nos contratos, Operadores que realizam tratamento de dados pessoais em seus nomes. (Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5º, inciso VII. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.2.6.).</p> <p>3) Identificar nos contratos, uma possível ocorrência de Controladoria Conjunta (itens 3.1 e 7.2.7 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019).</p> <p>4) Identificar nos contratos, processos</p>	<p>Grupo de Trabalho ou o Comitê, com suporte da área gestora de contrato</p>																													
---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

		<p>relacionados à proteção de dados pessoais, considerando as diretrizes estabelecidas no item 7.2.6 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019.</p> <p>Após, a adequação promovida, deverão ser tomadas todas as providências administrativas pertinentes aos contratos, como por exemplo, publicação em DO do extrato do instrumento.</p>																				
<p>Monitoramento contínuo das revisões nos contratos e da adequação à LGPD.</p>	<p>Promover o monitoramento permanente das revisões feitas nos contratos e instrumentos congêneres.</p>	<p>Estabelecer processos de monitoramento das revisões à LGPD (monitorar, avaliar e analisar a conformidade com os requisitos externos).</p>	<p>Grupo de Trabalho ou pelo Comitê</p>																			